



PARECER Nº 016/2020

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 007/2020, de 03 de dezembro de 2020, de autoria do Vereador Orlando da Costa Oliveira.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 007/2020, o Vereador Orlando da Costa Oliveira denomina de Rua Esmeralda Gaudêncio, uma via sem denominação oficial, de Travessa Esmeralda Gaudêncio e Travessa Vila do Pontal, as respectivas vias localizadas em Pontal de Maceió, conforme croqui em anexo.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em destaque está de acordo com a legislação específica pertinente.

O Projeto em epígrafe visa oficializar a nomenclatura da Rua Esmeralda Gaudêncio, bem como as Travessas Esmeralda Gaudêncio e a Travessa Vila do Pontal que até esta data eram Logradouros sem denominação oficial.

A medida se justifica em face, a justa homenagem a filha de Fortim que aos 17 de Março de 1917 em Pontal de Maceió, município de Fortim, nasce a filha de Manuel Gaudêncio de Sousa e Maria Gaudêncio de Sousa, recebendo o nome de Esmeralda Gaudêncio de Sousa.

Foi alfabetizada por uma professora, por iniciativa de sua mãe. Adorava estudar, mas não conseguiu terminar o 2º grau por causa das dificuldades que a família enfrentava.

Trabalhou como professora das séries iniciais em Pontal de Maceió onde lecionou por muito tempo. Gostava da profissão, era muito querida pela comunidade. Antes de iniciar suas aulas fazia vários tipos de brincadeiras para que as mesmas se tornassem dinâmicas. Foi também mestre de pastoril e drama. Esmeralda deixou de ensinar em razão de problemas de saúde e aposentou-se, mas continuou a dedicar sua vida à poesia.

Esmeralda Gaudêncio da Silva faleceu no dia 24 de dezembro de 2006, em seu domicílio, com 89 anos.



Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, mais precisamente no Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 007/2020, de autoria do Legislativo Municipal.

É o Parecer.

Fortim/CE, 11 de dezembro de 2020.

Igor Ciríaco da Costa
Igor Ciríaco da Costa

Relator



VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

() A favor () Contra

IGOR CIRIACO DA COSTA
RELATOR

() A favor () Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JR () A favor () Contra
SECRETÁRIO